



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO (AEDS) /
FACULDADE DE CIÊNCIAS DO SERTÃO CENTRAL (FACHUSC)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
RELATORA: CONSELHEIRA ANA ALICE FREIRE AGOSTINHO
PROCESSO Nº 116/2018

*Publicado no DOE de 05/12/2019 pela
Portaria SEE nº 6562/2019, de 04/12/2019
APROVADO PELO PLENÁRIO EM 25/11/2019.*

PARECER CEE/PE Nº 144/2019-CES

1 RELATÓRIO

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro (AEDS) protocolou neste Conselho, em 26/07/2018, Ofício nº 86/2018, datado de 06/06/2018, solicitando a renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC).

Cumprindo o disposto na Resolução CEE/PE nº 01/2017, o processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) com encaminhamento do pedido;
- b) Ato de criação da Instituição;
- c) Estatuto da Mantenedora;
- d) Regimento da Instituição;
- e) Plano de Desenvolvimento Institucional;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 11/05/2020;
- h) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF), com validade até 08/12/2019;
- i) Identificação dos Dirigentes da Instituição;
- j) Plano de Cargos de Carreira Docente e Técnico-Administrativo;
- k) Política de Qualificação Docente e Técnico-Administrativo;
- l) Alvará de Localização e Funcionamento da matriz, com validade até 31/12/2019;
- m) Alvará de Localização e Funcionamento do anexo, com validade até 31/12/2019, anexado ao processo em 21/08/2019;
- n) Declaração que a AEDS/FACHUSC atende as condições de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.098/2000, no prédio Sede e no Anexo;
- o) Ato de credenciamento ou de credenciamento institucional (Parecer CEE/PE nº. 065/2017-CES), válido pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 26/06/2017;
- p) Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Licenciatura em Matemática;
- q) Resultados das avaliações internas e externas de cursos da Instituição;
- r) Relatório descritivo do cumprimento e/ou da evolução do Curso;
- s) Relatório descritivo de execução da política da qualificação docente e técnico administrativo.

O pedido gerou o Processo nº 116/2018 que foi distribuído para a então Conselheira-Relatora que, tendo constatado a regularidade formal do processo, solicitou à Presidência do CEE/PE, em 13/08/2018, a nomeação da Comissão de Verificação *in loco*. A Comissão foi

nomeada pela Portaria CEE/PE nº 38/2018, de 01/10/2018, tendo sido constituída pelas especialistas Prof^a. Elisângela Bastos de Melo Espíndola, presidente da comissão, e pela Profa. Zélia Maria Freitas dos Santos; e por Cleidimar Barbosa dos Santos, representando o Conselho Estadual de Educação (CEE/PE). A Comissão realizou a visita *in loco* no dia 11/10/2018 e o Relatório de Avaliação das Condições da Oferta do Curso foi anexado ao processo em 18/10/2018.

Em 05/11/2018, este processo foi redistribuído para esta Relatoria que, após análise documental, solicitou que a Instituição de Ensino Superior (IES) se pronunciasse sobre as recomendações do Relatório da Comissão de Verificação e outros ajustes no texto do PPC, por meio do Ofício CEE/PE nº 53/2018, de 07/11/2018. Em resposta, a Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiros (AEDS) encaminhou o Ofício nº 158/2018, datado de 03/12/2018. Os esclarecimentos prestados no ofício supracitado não atenderam as exigências, demandando, ainda, documentação comprobatória e ajustes no PPC. A partir dessas constatações foi encaminhada nova solicitação de documentos e ajustes no Projeto. A IES se pronunciou mediante Ofício nº 41/2019, datado de 14/08/2019, ocasião em que encaminhou documentos e o PPC atualizados. A análise do material enviado não contemplou aspectos importantes constante na Resolução CEE/PE nº 1, de 29 de abril de 2019, razão pela qual foi agendada reunião com representantes da IES no CEE/PE, em 11/11/2019.

Nessa mesma data, a Câmara de Educação Superior (CES), após análise da situação da IES, orientou a análise a seguir e o voto desta relatoria.

2 ANÁLISE

2.1 Aspectos gerais da IES

A Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC) é mantida pela Autarquia Educacional de Salgueiro (AEDS), criada pela Lei Municipal nº 827, de 28 de abril de 1983, cuja autorização de funcionamento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 90.130, de 30 de agosto de 1984, tendo sido reconhecida pela Portaria Ministerial nº 986/1993 para atuar na oferta do Curso de Licenciatura em Pedagogia, Habilitação em Magistério, Administração Escolar e Supervisão Escolar; e do Curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas Literaturas (PDI, 2017 - 2021, fl. 39).

A FACHUSC foi recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 065/2017-CES, de 31/07/2017, publicado no Diário Oficial de 02/09/2017, pela Portaria SEE nº 8.270, de 01/09/2017. Apresenta, portanto, a necessária regularidade administrativa que permite requerer a renovação de reconhecimento de seus cursos, conforme disposto na Resolução CEE/ PE nº 01, de 03/07/2017.

Atualmente a FACHUSC oferta 08 (oito) cursos, dos quais 06 (seis) são licenciaturas. São eles: Licenciaturas em Pedagogia, Habilitação em Educação Infantil e em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental; em Letras, Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas Literaturas; em História; em Matemática; em Ciências Biológicas; em Geografia; e bacharelados em Direito e em Ciências Contábeis (PDI, 2017 - 2021, fl. 40).

Ainda de acordo com o PDI (fl. 40), a FACHUSC, desde sua criação, tem dado importante contribuição na formação profissional e acadêmica de docentes das regiões do Sertão Central, do Médio São Francisco e Sul do Cariri Cearense. Mais recentemente, tem formado bacharéis em Direito e Ciências Contábeis. Com isso, tem promovido a formação de profissionais que atuam nos municípios de sua área de abrangência, o que evidencia a sua inserção no desenvolvimento regional e sua responsabilidade social.

Nesse contexto, o Curso de Licenciatura em Matemática ocupa uma função importante na formação de docentes para atuarem na educação básica e suas modalidades, em uma região

marcada pela presença dos Povos Indígenas Atikum e por comunidades quilombolas como Conceição das Crioulas, entre outras.

Autorizado a funcionar através do Parecer CEE/PE nº 175/2006-CES, de 19 de dezembro de 2006, o último reconhecimento do Curso ocorreu por meio do Parecer CEE/PE nº 042/2012-CES, de 16 de abril de 2012, com vigência até 04 de maio de 2013.

2.2 O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e a Matriz Curricular

A renovação do reconhecimento do Curso em análise foi protocolada pela Instituição em **26/07/2018**, quando a Resolução CEE/PE nº 01/2017, no art. 20, determina que a IES deve solicitá-la com antecedência de seis meses, antes do prazo final do último reconhecimento.

O reconhecimento, objeto do presente parecer, refere-se à Matriz Curricular vivenciada no curso, regularizando o seu funcionamento e a vida acadêmica de seus estudantes, retroagindo seus efeitos até a vigência do Parecer CEE/PE nº 42, de 16 de abril de 2012 – CES.

O Curso de Licenciatura em Matemática da AEDS/FACHUSC, segundo a Matriz Curricular vivenciada, apresenta uma carga horária de 3.000 h, com integralização mínima em 8 (oito) semestres letivos, correspondentes a 4 (quatro) anos, e integralização máxima de 12 (doze) semestres letivos, correspondentes a 6 (seis) anos, assumindo a configuração a seguir.

Quadro 1 – Matriz Curricular Atual

1º Período		
Disciplinas	Créd.	C/h
Filosofia da Educação	4	60
Sociologia da Educação	4	60
Português Instrumental	4	60
Geometria Plana	4	60
Matemática Básica 1	4	60
Atividade Acadêmica Científica e Cultural 1		25
Subtotal		325
2º Período		
Disciplinas	Créd.	C/h
História da Matemática	4	60
Antropologia da Educação	4	60
Física Geral 1	4	60
Geometria Espacial	4	60
Matemática Básica 2	4	60
Atividade Acadêmica Científica e Cultural 2		25
Subtotal		325
3º Período		
Disciplinas	Créd.	C/h
Prática de Ensino 1	4	60
História da Educação	4	60
Matemática Financeira	4	60
Física Geral 2	4	60
Matemática Básica 3	4	60
Atividade Acadêmica Científica e Cultural 3		25
Subtotal		325
4º Período		
Disciplinas	Créd.	C/h
Prática de Ensino 2	4	60
Física Geral 3	4	60
Psicologia da Educação	4	60
Cálculo Diferencial e Integral 1	4	60
Geometria Analítica	4	60
Atividade Acadêmica Científica e Cultural 4		25
Subtotal		325

5º Período		
Disciplinas	Créd.	C/h
Prática de Ensino 3	4	60
Produção de Texto Didático	4	60
Álgebra Linear 1	4	60
Cálculo Diferencial e Integral 2	4	60
Estatística Básica	4	60
Estágio Supervisionado 1	5	100
Atividade Acadêmica Científica e Cultural 5		25
Subtotal		425
6º Período		
Disciplinas	Créd.	C/h
Prática de Ensino 4	4	60
Didática e Planejamento Educacional	4	60
Álgebra Linear 2	4	60
Análise Real	4	60
Cálculo Diferencial e Integral 3	4	60
Estágio Supervisionado 2	5	100
Atividade Acadêmica Científica e Cultural 6		25
Subtotal		425
7º Período		
Disciplinas	Créd.	C/h
Prática de Ensino 5	4	60
Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	4	60
Estrutura Algébrica	4	60
Educação Matemática e Tecnologia	4	60
Matemática Aplicada	4	60
Estágio Supervisionado 3	5	100
Atividade Acadêmica Científica e Cultural 7		25
Subtotal		425
8º Período		
Disciplinas	Créd.	C/h
Prática de Ensino 6	4	60
Cálculo Numérico	4	60
Avaliação Educacional	4	60
Álgebra	4	60
Equações Diferenciais Ordinárias	4	60
Estágio Supervisionado 4	5	100
Atividade Acadêmica Científica e Cultural 8		25
Subtotal		425

Fonte: Projeto Pedagógico do Curso

2.3 Do corpo docente e da coordenação

O Coordenador do Curso, Prof. Clenilson Panta Angelim, é Especialista em Matemática e Física pela Faculdade de Juazeiro do Norte (FJN).

O corpo docente é adequado, sendo constituído por 12 (doze) professores, dos quais 06 (seis) são mestres e 06 (seis) são especialistas, observando o disposto na Lei Federal nº. 9.304/1996, segundo a qual um terço do corpo docente deve ter qualificação *stricto sensu*. Dos 12 (doze) docentes 10 (dez) possuem formação em Matemática.

2.4 Da infraestrutura

2.4.1 Instalações físicas e equipamentos

As instalações são adequadas para o funcionamento de cursos superiores nos dois prédios da IES (sede e anexo). Na sede estão instalados a Biblioteca e o Laboratório de Informática, com 08 (oito) computadores; há salas de Direção Pedagógica; Coordenação dos cursos; Sala de Professores; Secretaria/ escolaridade; tesouraria; Núcleo de Estágio; Auditório para recepcionar 70 (setenta) pessoas. Dispõe também, de amplos espaços para as atividades acadêmicas complementares, assim como para as desenvolvidas em sala de aula.

A IES conta com um total 36 (trinta e seis) salas que são destinadas para as aulas, além do laboratório, das quais 22 (vinte e duas) compõem a estrutura do prédio anexo, espaço localizado Empresarial Salgueiro Shopping (Shopping de Salgueiro), onde funcionam as licenciaturas. A estrutura desses espaços atende às necessidades do curso de Licenciatura em Matemática, inclusive no que se refere aos requisitos de acessibilidade, conforme disposto na Lei nº 10.098/2000. As salas são climatizadas, com capacidade entre 30 e 50 estudantes, com iluminação natural e artificial, equipadas com quadro branco, cadeiras e birô. Há também Sala de Professores, Secretaria, Recepção, Núcleo de Estágio Supervisionado, Prática Jurídica e sala de xerox.

O acesso à *internet* é concedido a toda comunidade acadêmica, com computadores e pontos de acesso disponíveis nos principais locais de comparecimento dos alunos e professores. A instituição também, disponibiliza rede *wifi* nos dois prédios facilitando, aos estudantes, o acesso a pesquisa via *internet* e o uso da biblioteca virtual, especialmente aqueles que residem na área rural.

2.4.2 Laboratórios

A instituição dispõe de um Laboratório de Informática que funciona na sede, das 08 às 12h e das 16h às 22h, razão pela qual a Comissão recomendou instalação de Laboratório de Informática no prédio Anexo. Disponibiliza, também, equipamentos de informática, recursos audiovisuais e de multimídia que atendem às necessidades do curso de Licenciatura em Matemática.

2.4.3 Biblioteca e acervo

A biblioteca da FACHUSC tem como função atender os estudantes, professores e funcionários da instituição, fornecendo suporte bibliográfico para os cursos de licenciatura e bacharelado. Localizada no primeiro andar do prédio, é composta por salão de estudos, uma sala para estudo em grupo, e área circulante com estantes perfazendo uma área total de aproximadamente 150 m². A área externa à biblioteca é composta por 10 cabines de estudo, permitindo uma concentração individualizada do discente, funcionando de segunda a sexta feira (das 08h às 22h) e aos sábados (8h às 12h).

Do ponto de vista do atendimento, a biblioteca conta com 05 (cinco) profissionais, dos quais um com graduação em biblioteconomia, um com pós-graduação na área e três com curso de licenciatura, sendo um técnico em biblioteca, distribuídos ao longo do horário de funcionamento do setor nos dois prédios (três atuando na sede e dois no anexo).

No que se refere à biblioteca, a Comissão de Verificação informou que o espaço físico e o mobiliário atendem às necessidades do curso, necessitando aperfeiçoar sistema de catalogação e o acesso à biblioteca virtual - Pearson Biblioteca Virtual -, que conta com mais de 5000 títulos disponíveis para consulta. Os ambientes apresentam boa iluminação, são climatizados e contemplam espaços para estudos individuais e coletivos.

O acervo da biblioteca aproxima-se de um montante de 18.500 (dezoito mil e quinhentos) títulos, entre livros, teses, dissertações, CDs, DVDs, assinaturas de periódicos nacionais e estrangeiros, específicos de cada curso. O acervo apresenta diversos títulos utilizados nos diferentes cursos e na Licenciatura em Matemática, devendo a IES complementar o acervo de modo a contemplar ao menos três exemplares de cada título da bibliografia básica.

O PPC informa que a biblioteca dispõe de 2.450 livros impressos para atender os componentes curriculares que tratam dos conhecimentos específicos, pedagógicos, teórico-práticos e de ensino e pesquisa. Atualmente há uma biblioteca no prédio sede da FACHUSC e outra no Empresarial Shopping, tendo em vista atender as demandas das Licenciaturas em Pedagogia, Letras, Geografia, História, Matemática, Ciências Biológicas, e do curso de Ciências Contábeis.

2.5 Conclusão da Comissão

A Comissão de Verificação emitiu parecer favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática, da Faculdade de Ciências Humana do Sertão Central, desde que atendidas as recomendações sugeridas no Relatório de Visita *in loco*, todas já atendidas pela IES.

Considerando o contexto atual do Curso de Licenciatura em Matemática, a recomendação dessa relatoria é que, ainda no ano de 2019 e em caráter de urgência, a IES protocole novo processo de reconhecimento, conforme determina a Resolução CEE/PE nº. 01/2017.

3 VOTO

Por todo o exposto e analisado, o parecer e voto são favoráveis a Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática ofertado pela Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC), recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 065/2017-CES, Instituição mantida pela Autarquia Educacional de Salgueiro (AEDS), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 11.351.343/0001-17, no município de Salgueiro, com Matriz localizada na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº 134, Bairro N. Sra. das Graças, e anexo localizado na Av. Antônio Angelim, nº 570 – subsolo e 1º andar, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56000-000, na modalidade presencial, no turno noturno, com 50 (cinquenta) vagas anuais, pelo prazo de 06 (seis) anos, contados a partir de 08/05/2013, considerando a Matriz Curricular vivenciada.

É o voto. Dê-se ciência à interessada.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2019.

MARIA IEDA NOGUEIRA – Presidente
ANA ALICE FREIRE AGOSTINHO – Relatora
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS
SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 25 de novembro de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente